

(x) Graduação () Pós-Graduação

ATUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM NAVIRAI-MS

**Rebeca de Oliveira Dias,
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS,
Rebecadia554@gmail.com**

**Marianna Gevaerd,
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS,
gevaerdmarii@gmail.com**

**Marco Antonio Costa da Silva,
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS,
Marco.silva@ufms.br**

RESUMO

As pessoas com deficiência (PCD) encontram dificuldades importantes para sua inclusão nos diversos aspectos de uma pessoa na sociedade, o que não é diferente no mercado de trabalho. A evolução das leis no sentido garantias e direitos não tem sido acompanhada por ações práticas do Estado e de outros agentes no sentido de garantir que os PCD's tenham acesso pleno a educação, saúde, empregos e outros direitos. Um agente importante no contexto da luta por direitos tem sido travado por associações e outros grupos constituídos. Trata-se de grupos que tem como objetivo cuidar de questões que cabem ao Estado em seus três níveis (Federal, Estado e Município) deveriam cuidar. O objetivo desta pesquisa foi realizar um levantamento sobre a atuação da ANPEDE na cidade de Naviraí-MS. A pesquisa se utilizou de fontes de dados secundários a partir do site da Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência (ANPEDE) e entrevista com o Presidente da ANPEDE. Os dados foram analisados com a técnica de conteúdo. Os resultados da pesquisa mostram a ação importante da ANPEDE no acolhimento das PCD's, na luta para conseguir equipamentos e aparelhos e outros direitos, além da formação para o mercado de trabalho.

Palavras-chave: Mercado de Trabalho; Pessoa com Deficiência; Inclusão. ANPEDE.

Ainda em 2021, pessoas com deficiência (PCD) encontram muitas barreiras para ingressar no mercado de trabalho. As limitações físicas, intelectuais ou até mesmo sensoriais parecem não ser o problema maior, o preconceito e as dificuldades de fazer os avanços da lei ocorrer são aspectos ainda mais complexos de lidar na relação com empresas e o poder público. O fato é que ainda são muitas as dificuldades para admissão de PCD nas empresas no Brasil. Atualmente, ainda que não se despreze a evolução da legislação e os avanços em termos de compreensão das empresas, um contingente grande de PCD não consegue se colocar no mercado de trabalho.

A lei de Cotas determina que as empresas contratem de 2 a 5% de PCD's em função do tamanho, empresas que têm entre 100 e 200 funcionários devem reservar pelo menos 2% das vagas para profissionais com deficiência. Para empresas com até 500 funcionários, a cota sobe para 3%; com até mil, 4%; e acima de mil a cota é de 5%. Entretanto, segundo Nobre (2013), os dados da Relação Anual de Informações Sociais, das mais de 45 mil empresas com 100 ou mais empregados no Brasil, apenas 3.800 – pouco mais de 8% do total - cumpriam a cota mínima de contratação de pessoas com deficiência no fim de 2011 (BRASIL, 2021).

Uma frente importante da luta inclusão dos PCD's em todas as esferas da sociedade é atuação de associações ou grupos organizados. Em geral são instituições constituídas por PCD's e tem como objetivo cuidar de questões que cabem ao Estado em seus três níveis (Federal, Estado e Município) deveriam cuidar.

Diante disso, o objetivo desta pesquisa foi realizar um levantamento sobre a atuação da AMPEDE na cidade de Naviraí-MS. A pesquisa se utilizou de fontes de dados: documentos coletados no site da Associação Naviraíense das Pessoas com Deficiência (ANPEDE) e entrevista com o Presidente da ANPED. A entrevista foi realizada no mês de agosto de 2021. Foi utilizada a técnica de análise de conteúdo.

Atualmente, os obstáculos para os PCD's. Dados do IBGE de 2010, citados por Silva e Silva (2020) dão conta de que o Brasil tem um contingente expressivo de PCD's, conforme tabela 1.

Destaca-se que os indivíduos que possuem algum tipo de deficiência se mantêm através de benefícios, bem como, políticas de assistência social, que oferece uma estabilidade financeira para o beneficiário, já que para as empresas, contratar alguém que possui deficiência física, pode trazer um possível risco para o indivíduo, conforme a função que o for oferecida.

Na tabela 1 são apresentados dados sobre PCD's no Brasil.

Tabela 1 – Dados de deficiência no Brasil e Naviraí-MS

Tipo de Deficiência	Nível da deficiência (Quantidade de pessoas) Brasil			Nível da deficiência (Quantidade de pessoas) Naviraí-MS		
	Pequena	Grande	Severa	Pequena	Grande	severa
Auditiva	7.574.145	1.798.967	344.206	1.687	274	61
Motora	8.832.249	3.698.929	734.421	1.603	693	181
Visual	29.811.482	6.056.533	506.377	5.951	1.142	98

Mental/ Intelectual	2.611.536	539
Total geral	59.352.309	11.690

Fonte: Adaptado de SILVA e SILVA (2020)

Como se constata a partir dos dados, o contingente de pessoas com deficiência é muito grande no Brasil, 59.352.309. Considerando estimativa publicada pelo IBGE (2021) o Brasil está atualmente com 210.000.000 de habitantes, os PCD's representam aproximadamente 25% da população do país. Destaca-se que deste contingente, 2.611.536 PCD's possuem deficiência mental/intelectual. Os dados evidenciam que Naviraí tinha em 2010, 11.960 PCD's, sendo deste total, 539 com deficiência mental/intelectual. Considerando a população de 50.000 habitantes, os PCD's representam aproximadamente 20% da população da cidade.

Em Naviraí, a ANPEDE é responsável por cuidar dos direitos dos PCD's. Criada em 2013, constitui uma associação que atende o orienta os PCD's. Sua estrutura e infraestrutura é composta por sede própria para atendimento e cursos, contando com um Presidente, um secretário, uma assistente pessoa, uma assistente social, intérprete de libras, um fisioterapeuta voluntário que atua buscando órteses e próteses para os PCD's e um voluntário que contribui no atendimento e parte administrativa.

O Presidente da ANPEDE afirmou em entrevista que o número de PCD's na cidade deve ser da ordem de 7.000 pessoas com grau de dependência moderado ou grave que precisam de algum equipamento ou aparelho. A ANPEDE tem realizado importantes projetos para inclusão e melhoria de vida dos PCD's. Alguns projetos são: 1) trabalho voltado para aquisição de equipamentos para PCD's em Naviraí, com apoio do Governo do Estado; 2) banco de equipamentos (cadeira de rodas, andador, muleta) para empréstimo; 3) aquisição de passe livre intermunicipal e interestadual; 4) curso de libras (nível 1, 2 e 3); 5) atendimento a surdos com intérprete de libras e; 6) doação de cestas básicas; 7) ações de inclusão no mercado de trabalho, dentre outras.

Os problemas são muito frequentes no Brasil. Destaca-se que os indivíduos que possuem algum tipo de deficiência se mantêm através de benefícios, bem como, políticas de assistência social, que oferece uma alguma contribuição financeira para o beneficiário, já que para as empresas, contratar alguém que possui deficiência física, pode trazer um possível risco para o indivíduo, conforme a função que o for oferecida.

Para o presidente da ANPEDE, em se tratando do mercado de trabalho, as pessoas com deficiência ainda enfrentam muitos desafios, sobretudo o comportamento das pessoas que não

respeitam a Lei. Dentre os maiores obstáculos que deficientes enfrentam dentro e fora do mercado de trabalho, estão o preconceito por parte de colegas de trabalho, a necessidade de locais adaptados no ambiente de trabalho, como rampas e alargamento de portas, e a dificuldade de comunicação com pessoas cegas e surdas. É importante que o Estado e as empresas garantam os direitos previstos em Lei.

Tendo em vista todas as dificuldades que essas pessoas enfrentam para ingressar no mercado, podemos mencionar a falta de oportunidades e a falta de acessibilidade nos locais de trabalho. A atuação da ANPEDE evidencia que tem ocorrido evolução por parte do Estado e das Empresas em termos de acessibilidade, ainda que bem aquém do necessário. A entrevista com o Presidente, mostrou que a questão de empregabilidade dos PCD's ainda é um problema a ser enfrentado, faltam oportunidades de emprego a essas pessoas. Como destacou o presidente, isso é uma questão de comportamento, os PCD's precisam de apoio e precisam que a lei seja cumprida, basta que as pessoas cumpram as determinações legais.

No entanto, o que se constata é o grande preconceito. Muitas acreditam que PCD's são inferiores em termos de capacidades. Recentemente, o Ministro da Educação, Sr, Milton Ribeiro afirmou que a educação de parcela importante de PCD's deve ser feita de forma isolado evidenciando a percepção do governo federal de que são uma classe inferior e pessoas, incapazes. Essa percepção ainda permanece entre empresários.

A literatura tem apontado que muitos são os fatores podem estar associados ao avanço lento na contratação de PCD's, como desconhecimento da Lei, falta de estrutura nas empresas para receber as pessoas, preconceito com relação a capacidade, principalmente em pequenos municípios. O Estado não consegue controlar se as empresas estão cumprindo a legislação corretamente, tornando-se o mercado de trabalho cada vez mais limitado aos PCD's.

Cabe ressaltar como primeiro aspecto que a produção de pesquisas sobre o tema é bastante escassa. Até mesmo os dados oficiais produzidos pelo IBGE não foram produzidos uma vez que o censo de 2020 não foi realizado.

A atuação da ANPED reforça o quanto é importante a participação da sociedade organizada para proteção de seguimentos excluídos da sociedade. A ANPEDE tem realizado importante papel de inclusão. No entanto, os resultados podem potencializados com a mudança de comportamento dos agentes públicos, das empresas e do cidadão.

Os estudos analisados evidenciam que as pesquisa ainda se concentram em compreender como essas pessoas são aceitas e incluídas no mercado de trabalho, outras frentes devem ser alvo de estudos como, por exemplo, a mudança de comportamento.

REFERÊNCIAS

- BOGAS, João Victor. **Por que as empresas não cumprem a Lei de Cotas para PCDs?**. Disponível em: <<https://blog.handtalk.me/lei-de-cotas-pcds/>>. Acesso em 08 de junho de 2021
- BRASIL. **Lei n. 5.764**, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5764.HTM>. Acesso em: 20 jun. 2020.
- BRASIL. Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. **Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências**. Disponível em : <www.planalto.gov.br>. Acesso em 10 de maio de 2021
- CARVALHO-FREITAS, Maria Nivalda de; MARQUES, Antônio Luiz. **Formas de ver as pessoas com deficiência**: um estudo empírico do construto de concepções de deficiência em situações de trabalho. RAM, REV. ADM. MACKENZIE, V. 11, N. 3, Edição Especial, São Paulo, SP, maio/junho 2010
- CARVALHO-FREITAS, Maria Nivalda de; MARQUES, Antônio Luiz. **Pessoas com deficiência e trabalho**: percepção de gerentes e pós-graduandos em Administração. Psicol. cienc. prof., Brasília, v. 29, n. 2, p. 244-257, jun. 2009 . Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932009000200004&lng=pt&nrm=iso>. acessos em 13 jun. 2021.
- G1. 42% das prefeituras do Brasil não têm acesso para deficientes, afirma IBGE**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2012/11/42-das-prefeituras-do-brasil-nao-tem-acesso-para-deficientes-afirma-ibge.html>> . Acesso em 08 de junho de 2021.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em 01 de maio de 2021.
- NOBRE, Noeli. **Apenas 8% das empresas cumprem a Lei de Cotas; conheça os entraves**. Set de 2013. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/414718-apenas-8-das-empresas-cumprem-a-lei-de-cotas-conheca-os-entraves/>>. Acesso em 08 de junho de 2021.
- SILVA, Luciane da Cruz Damasceno; SILVA, Marco Antonio Costa da. **A inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho em Naviraí-MS**. IV Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação – EIGEDIN, 2020.
- VIOLANTE, R. R., & LEITE, L. P. (2011). **A empregabilidade das pessoas com deficiência**: uma análise da inclusão social no mercado de trabalho do município de Bauru, SP. Cadernos De Psicologia Social Do Trabalho, 14(1), 73-91.